



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1770

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

FRENTE DE TRABALHO ORLÂNDIA



ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA
INSCRIÇÕES ABERTAS

26/02 A 29/02

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Avenida do Café, 1040, Centro

Documentos obrigatórios:

CPF, RG, Carteira de Trabalho e
Comprovante de Residência

**08H ÀS 12H
E 13H ÀS 15H**



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você



**AÇÃO DE LIMPEZA NO
CÔMBATE À DENGUE**

Secretaria Municipal de Saúde

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.332**

De 27 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a exploração do bar no setor denominado Camarote, a ser disponibilizado na Praça dos Imigrantes durante a realização do "Viva Orlândia 114 Anos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA

Art. 1º. A exploração das atividades de bar no setor denominado Camarote, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orlândia na Praça dos Imigrantes durante a realização do "Viva Orlândia 114 Anos", que ocorrerá entre os dias 5 e 7 de abril de 2024, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlândia e neste Decreto.

§ 1º. O setor Camarote consistirá em uma área coberta de, no mínimo, 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), montada em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira revestida de carpete, tipo forração de 4mm, e a estrutura será toda envelopada com malha tensionada, onde serão fornecidas, também, 100 (cem) mesas formato bistrô com 3 banquetas cada.

§ 2º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar as atividades de bar:

I - decoração e ambientação com luzes e mobiliários, montagem de toda estrutura necessária para o bar, equipe de atendentes e de apoio;

II - fornecimento dos produtos a serem comercializados.

§ 3º. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades de bar a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos.

Art. 2º. As atividades de bar ficarão sujeitas às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

Art. 3º. A exploração das atividades de bar será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlândia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão Municipal

Permanente de Licitações o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o julgamento da melhor proposta econômica, ficando sob responsabilidade da Comissão de Eventos a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

Art. 5º. Os interessados em explorar as atividades de bar deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no bar;

II - documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registro de empresário individual no órgão público competente;

III - cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V - a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

- o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a Receita Federal do Brasil;
- a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- a Fazenda Estadual; e
- a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a exploração das atividades de bar.

§ 1º. O envelope deverá ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, nesta cidade, das 9 às 15 horas dos dias úteis, até o dia 13 de março de 2024.

§ 2º. Os envelopes serão abertos às 15 horas do dia 14 de março de 2024 em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

Art. 6º. Ao final do evento, até o dia 15 de abril de 2024, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 7º. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.331

De 27 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a exploração de

atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do “Viva OrLândia 114 Anos” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

DECRETA:

Art. 1º. A exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do “Viva OrLândia 114 Anos”, compreendido entre os dias 5 e 7 de abril de 2024, dependerá de autorização especial da Prefeitura Municipal de OrLândia e será regida pelas normas contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto é considerado como recinto, mencionado no *caput* deste artigo, a área interna cercada por fechamento metálico da Praça dos Imigrantes destinada à realização do “Viva OrLândia 114 Anos”.

Art. 2º. A exploração das atividades comerciais mencionadas no artigo 1º deste decreto poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que, cumulativamente:

I - estejam previamente inscritas como contribuintes junto ao cadastro mobiliário da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia como comerciante ambulante ou empresa comercial do ramo de mercadorias que pretende explorar no recinto, conforme o caso;

II - estejam em dia com o pagamento de seus tributos ou com a exigibilidade destes suspensa nos termos da legislação aplicável; e

III - tenham pago o preço público referente ao espaço individualizado que lhe será destinado dentro do recinto de acordo com a atividade comercial a ser explorada.

§ 1º. Os espaços individualizados a que se refere o inciso III deste artigo consistem em 6 (seis) barracas destinadas ao comércio de bebidas e alimentação.

§ 2º. As barracas serão instaladas no trecho da Avenida do Café, localizado dentro do recinto, entre as Ruas 1 e 3, e terão, cada uma, as medidas de 5,00m x 5,00m, sendo proibido o uso da área externa das barracas, todas cedidas a título precário e provisório pela Prefeitura Municipal de OrLândia exclusivamente para o período em que for realizado o “Viva OrLândia 114 Anos”.

§ 3º. As barracas de que trata o § 1º deste artigo serão locadas dentro do recinto de acordo com um mapa a ser previamente divulgado para conhecimento dos interessados.

§ 4º. Nas barracas será permitida a venda de refrigerantes, água mineral, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas, tais como cerveja, vodka e whisky, caipirinhas, batidas e drinques, além de salgados, pastéis, espetinhos servidos em espeto sem ponta, lanches, pizzas, tapiocas, pipocas, doces em geral e afins que deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal de OrLândia.

Art. 3º. A destinação das barracas aos interessados será efetuada através de sorteio aberto ao público, a ser realizado no dia 14 de março de 2024, às 10 horas, no Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade.

§ 1º. Para participar do sorteio mencionado no *caput* deste artigo o interessado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos I e II do artigo 2º deste decreto e inscrever-se pessoalmente, apresentando documento com foto, junto à Prefeitura Municipal de OrLândia, na Seção de Protocolo, até as 15 horas do dia 13 de março de 2024, indicando, quando da inscrição, o nome comercial, o número de sua inscrição municipal e os produtos a serem comercializados, conforme descritos no § 4º do artigo 2º deste decreto.

§ 2º. Os nomes de todos os interessados constarão de cédulas individuais a serem lidas, dobradas e depositadas dentro de uma urna vazia na frente do público presente ao sorteio; após, serão sorteados através da retirada de cada cédula da urna os nomes dos interessados contemplados com uma barraca no recinto do “Viva OrLândia 114 Anos”, formando, assim, pela ordem de sorteio a lista de classificação dos contemplados e a lista de interessados suplentes.

§ 3º. Os contemplados no sorteio, até o limite de barracas disponibilizadas, deverão pagar o preço público de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 22 de março de 2024 através de guia de recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia.

§ 4º. Caso o contemplado não pague o preço público até a data de seu vencimento perderá o direito à barraca, que será destinada ao interessado suplente melhor classificado e, assim, sucessivamente, caso este também não pague ou desista expressamente de sua participação no “Viva OrLândia 114 Anos”.

§ 5º. Cada contemplado poderá ocupar uma única barraca, sendo vedada a atribuição de mais de uma barraca à mesma pessoa, exceto no caso de não haver interessados habilitados em número suficiente para a ocupação de todas as barracas disponíveis.

Art. 4º. No recinto do “Viva OrLândia 114 Anos” é proibido servir ou comercializar quaisquer espécies de bebidas em garrafas ou copos de vidros.

Parágrafo único. Caso a bebida a ser comercializada esteja acondicionada originalmente em garrafa de vidro, deverá ela ser servida ao consumidor em copo de plástico, mantendo-se o vasilhame com o comerciante e dentro da barraca.

Art. 5º. A comercialização de produtos alimentícios e de bebidas fica sujeita às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas referidas normas.

Art. 6º. Fica expressamente proibida ao comerciante a venda de produtos não mencionados quando da sua inscrição para o sorteio de que trata o artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da proibição contida no *caput* deste artigo, os produtos não declarados pelos comerciantes quando de sua inscrição serão recolhidos pelos Fiscais da Prefeitura Municipal de OrLândia, sendo-lhes devolvidos somente a partir de 8 de abril de 2024, quando do término das festividades de aniversário da cidade.

Art. 7º. Fica facultada à Prefeitura Municipal de OrLândia vetar, para preservação da incolumidade pública, a venda de qualquer produto mencionado na inscrição do

comerciante até o dia anterior à realização do sorteio de que trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. O veto deve ser pessoal, sendo válido para todos os comerciantes que se encontrarem na mesma situação.

Art. 8º. Fica expressamente proibida a venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade.

Art. 9º. A infração pelo comerciante a quaisquer das disposições deste decreto ou à legislação municipal aplicável à sua atividade importará na cassação de sua autorização, sem direito à restituição do preço público pago.

Art. 10. O comerciante será o único responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a seus empregados e prepostos, se houverem, bem como em relação às obrigações assumidas junto aos seus fornecedores e observação das normas consumeristas em relação aos seus fregueses, isentando a Prefeitura Municipal de Orlandia de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.333

De 27 de fevereiro de 2024.

Fixa o preço dos ingressos para o setor de Camarote no recinto do "Viva Orlandia 114 Anos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Durante os festejos do "Viva Orlandia 114 Anos", a ser realizado entre os dias 5 e 7 de abril de 2024, no recinto da Praça dos Imigrantes, nesta cidade, serão disponibilizados ao público, mediante pagamento prévio de seu preço, 300 ingressos individuais por dia no setor denominado Camarote.

§ 1º. Os ingressos serão comercializados nos pontos de venda a serem definidos pela Comissão de Eventos e divulgados amplamente através dos meios de comunicação locais, sendo realizado o recolhimento dos mesmos, bem como dos valores obtidos com a sua venda, até o dia 5 de abril de 2024, para que os possíveis ingressos restantes possam ser comercializados na portaria do Camarote durante o evento.

§ 2º. O valor do ingresso individual para o setor Camarote é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 3º. Não está incluso no valor do ingresso o fornecimento de alimentos e bebidas no recinto do "Viva Orlandia 114 Anos".

§ 4º. O setor Camarote estará aberto aos adquirentes de ingressos das 20 às 4 horas nos dias 5 e 6 de abril de 2024, e das 18 às 2 horas no dia 7 de abril de 2024.

Art. 2º. Toda a arrecadação obtida através da venda

dos ingressos será depositada na conta bancária do Fundo Social de Solidariedade de Orlandia até, no máximo, o dia 12 de abril de 2024, devendo a Comissão de Eventos, na mesma oportunidade, apresentar a correspondente prestação de contas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 30.895 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"**CONCEDE, 60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. GIOVANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS SILVA.**"

PORTARIA Nº 30.896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. SIMONE PATRICIA TOGNON DA SILVA.**"

PORTARIA Nº 30.897 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"**CONCEDE, 60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. HELDER MATEUS DE CAMARGO.**"

PORTARIA Nº 30.898 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. RAFAELA SQUESARIO.**"

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº 30.901 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme

Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando

tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 30.901/24

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Priscila Junqueira Lima De Castro	40.938.2xx-x	Telefonista	07º

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023:

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COMPOSTO POR FORMAÇÃO AOS GESTORES E PROFESSORES, E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

Fica ajustada entre as partes a alteração da subcláusula 7.1 da cláusula sétima do instrumento original, onde a contratante repassará ao SESI-SP pela implantação do "Sistema Sesi SP de Ensino" o valor total de R\$ 1.905.531,87 em 10 parcelas sucessivas e mensais, conforme descrito na proposta comercial, parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 78.279,51

DATA: 19/02/2024.

Orlandia, 27 de Fevereiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 206/2023:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Substituição de marca licitada, deixando de ser entregue a marca LEILAC e passando a ser entregue a marca MATILAT, no que se refere ao item nº 36 - Manteiga com Sal (500 gramas). Serão mantidos os valores registrados na ata de registro de preços assinada entre as partes em 05 de Janeiro de 2024. Manter-se-ão inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes.

DATA: 21/01/2024.

Orlândia, 27 de Fevereiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024:

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, COMPOSTO POR FORMAÇÃO AOS GESTORES E PROFESSORES, E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

VALOR: R\$ 1.827,252,33

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 06/12/2024

Orlândia, 27 de Fevereiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024:

CONTRATADA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

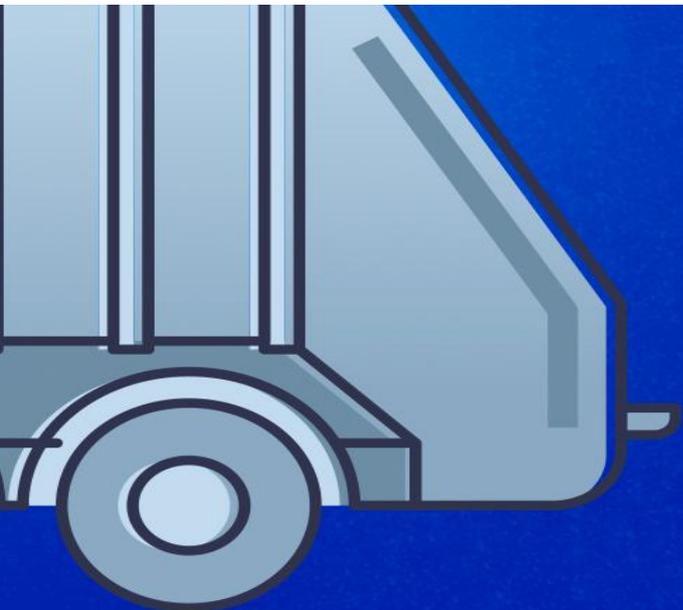
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 266.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024

Orlândia, 27 de Fevereiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005